



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

AUTORIZAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA da DUPLA CLEBER E CAUAN PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR PÚBLICO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a necessidade de contratar profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.907.300/0001-60**.

Considerando o que dispõe o 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

R E S O L V E:

I - **DECLARAR** a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

II - **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60, com sede na Rua dos Limoeiros, Nº 81, Qd. APM, Lt., Area, Setor Ponta Kayana, Trindade-GO, CEP: 75.384-074, representada pelo sócio **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade 3635801 SESP-DF, CPF nº 905.166.801-53, residente e domiciliado à Rua T-50, Qd. 70, Lt. 1/4, Apto. 2501, Resid. Matriz Arte Clube, Torre B, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-200, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

vinte mil reais), a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência até 31 de dezembro de 2025.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;

V - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hidrolândia/GO, 22 de abril de 2025.

SILVIO QUIRINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Gestor Público do Fundo Municipal de Turismo